



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura
Diretoria de Cooperação Interinstitucional
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

PLANO DE TRABALHO

1. PARTÍCIPES E COORDENAÇÃO

1.1 Partícipes

Dados do Órgão/Entidade/Empresa										Dados do Representante Legal	
ID	Identificação	CNPJ	Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP	Telefone	E-mail	Nome	Cargo
01	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	10.626.896-0001-72	Av. Professor Mário Werneck, 2590	Buritis	Belo Horizonte	MG	30575-180	(31) 2513-5100	gabinete@ifmg.edu.br	Rafael Bastos Teixeira	Reitor
02	Fundação de Apoio ao Instituto Federal de Minas Gerais (FAPIFMG)	63.780.872/0001-30	Av. Professor Mário Werneck, 2590, 8º andar	Buritis	Belo Horizonte	MG	30575-180	(31) 2513-5100	fapifmg@ifmg.edu.br	Leandro Antônio da Conceição	Diretor Presidente

1.2 Pessoas envolvidas na coordenação do projeto

ID	Nome	CPF	SIAPÉ (se houver)	Telefone	E-mail	Partícipe Vinculado	Função
01	Marie Luce Tavares	x	2031894	(31)98696-6088	marie.tavares@ifmg.edu.br	IFMG	Coordenador Proponente
02	Luciana Silva Briseno	x	3162078	(31)2513-5146	luciana.briseno@ifmg.edu.br	IFMG	Coordenadora Geral
03	Adacuí Cecília da Silva	x	1899879	(31)99331-7168	adacui.cecilia@ifmg.edu.br	IFMG	Coordenadora Administrativa-Financeira / Fiscal

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Informações Gerais

Título do Projeto	Natureza do Projeto	Prazo de Execução (em meses)
PROJETO MULHERES MIL + CUIDADOS Implementação de Cuidotecas e Apoio à Permanência de Mulheres em Cursos FIC		
Resumo do Projeto		

<p>O Projeto Mulheres Mil + Cuidados - IFMG constitui uma iniciativa integrada ao Programa Mulheres Mil (MEC) e à Política Nacional de Cuidados (MDS/SNCF), com o objetivo central de remover barreiras de cuidado que impedem mulheres em situação de vulnerabilidade social de ingressar, permanecer e concluir cursos de formação inicial e continuada (FIC). A proposta prevê a implantação de Cuidotecas nos campi Arcos, Ibirité e Ribeirão das Neves, espaços de acolhimento infantil estruturados para atender crianças de 3 a 12 anos enquanto suas responsáveis participam das atividades formativas. A iniciativa contempla adequação física, aquisição de materiais pedagógicos e brinquedos, contratação de agentes de cuidado infantil, atuação de equipe técnica especializada em cuidado, e aquisição de bens permanentes para qualificação das aulas práticas dos cursos ofertados. Além disso, prevê ações de mobilização territorial que garantem busca ativa, engajamento e acompanhamento das discentes, fortalecendo vínculos com redes do SUAS, SUS, educação e demais políticas públicas. O projeto alinha-se à missão institucional do IFMG de promover cidadania, inclusão e formação humana, consolidando-se como ação extensionista estruturante, de alto impacto social e profundamente conectada às necessidades das mulheres que enfrentam desigualdades de gênero, raça, renda e trabalho.</p>	<p>() ENSINO () PESQUISA (X) EXTENSÃO () PD&I () PÓS-GRADUAÇÃO () DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</p>	<p>12 (doze)</p>
--	---	------------------

2.2 Justificativa

<p>No Brasil, o cuidado — em suas dimensões doméstica, emocional e familiar — é desempenhado majoritariamente por mulheres, configurando-se como uma das principais barreiras que impedem seu acesso à formação profissional e à inserção qualificada no mundo do trabalho. Essa realidade gera trajetórias marcadas pela interrupção de estudos, pela informalidade laboral e pela dificuldade de acesso a políticas públicas que reconheçam e valorizem as múltiplas dimensões da vida feminina.</p> <p>A Política Nacional de Cuidados, instituída pelo Governo Federal, reforça essa compreensão ao tratar o cuidado como necessidade humana universal e ao afirmar o papel do Estado na promoção da corresponsabilidade social entre famílias, comunidade e poder público. Essa política orienta a criação de estruturas que apoiem mulheres em situação de vulnerabilidade, entre elas as Cuidotecas, concebidas como espaços seguros e pedagógicos destinados ao acolhimento infantil. Inseridas no contexto de instituições educacionais, as Cuidotecas cumprem papel estratégico ao remover barreiras que impedem a permanência de mulheres em cursos profissionalizantes, fortalecendo o desenvolvimento integral das crianças e contribuindo para a promoção da equidade de gênero.</p> <p>No caso do IFMG, a implantação das Cuidotecas nos campi Arcos, Ibirité e Ribeirão das Neves representa ação estruturante que dialoga diretamente com os princípios da extensão, da educação inclusiva e da promoção da cidadania. Esses campi atendem comunidades com realidades sociais diversas, nas quais é recorrente a presença de mulheres que conciliam múltiplas responsabilidades familiares e condições de vulnerabilidade. A criação desses espaços contribui para que o Programa Mulheres Mil alcance seu propósito de inclusão, reduzindo desigualdades e ampliando o acesso de mulheres a processos de formação que ampliem sua autonomia econômica e social.</p> <p>Além de seu papel prático, as Cuidotecas constituem ambiente de proteção, convivência e estímulo ao desenvolvimento infantil. Acolher crianças em um espaço organizado pedagogicamente significa reconhecer que o desenvolvimento das mulheres está intrinsecamente ligado ao bem-estar e à segurança de seus filhos. Quando uma mulher dispõe de um lugar seguro e estruturado para deixar suas crianças, ela pode participar das aulas com tranquilidade, foco e regularidade, favorecendo seu desempenho e sua permanência no curso. Esse acolhimento não se limita a uma ação assistencial; trata-se de uma prática educativa e humanizadora, que valoriza a integralidade da vida das mulheres e das crianças atendidas.</p> <p>Outro aspecto relevante é a articulação intersetorial com as políticas públicas do território. A experiência do IFMG evidencia que iniciativas como o Programa Mulheres Mil se tornam mais potentes quando dialogam com serviços do Sistema Único de Assistência Social, com unidades de saúde, com escolas e com organizações comunitárias. A mobilização territorial prevista neste projeto estabelece vínculos com esses atores, ampliando as possibilidades de encaminhamento, acolhimento e acompanhamento das mulheres. Essa articulação fortalece redes de proteção, amplia o acesso a direitos e contribui para a construção de trajetórias formativas mais sólidas.</p> <p>A justificativa deste projeto também se apoia em princípios pedagógicos que consideram as mulheres como sujeitos de direitos, portadoras de histórias diversas e protagonistas de suas próprias trajetórias. O Programa Mulheres Mil, ao adotar uma abordagem centrada na pessoa e no território, reconhece saberes, experiências e condições de vida, articulando formação profissional com cidadania, inclusão e desenvolvimento. No entanto, para que esse potencial se concretize, é fundamental que o IFMG garanta condições efetivas para que essas mulheres permaneçam nos cursos. A criação das Cuidotecas é, portanto, resposta direta a uma demanda observada repetidamente pelas equipes pedagógicas, que relatam casos de faltas, atrasos e desistências motivadas pela ausência de condições relacionadas ao cuidado dos filhos.</p> <p>A implementação das Cuidotecas também dialoga com a missão institucional do IFMG de promover educação de qualidade socialmente referenciada. Mais do que uma estrutura física, esses espaços representam um compromisso ético e político com a equidade, a justiça social e o desenvolvimento humano. Ao integrar cuidado e educação, o IFMG amplia o alcance da extensão universitária e reafirma seu papel na transformação social dos territórios onde está inserido.</p> <p>Por fim, a justificativa deste projeto reforça que a implantação das Cuidotecas e a oferta de suporte integrado às mulheres do Programa Mulheres Mil constituem ação necessária, pertinente e alinhada às orientações nacionais. A iniciativa não apenas remove barreiras imediatas que dificultam a permanência das discentes, mas contribui para a construção de trajetórias mais seguras, autônomas e emancipatórias. Dessa forma, o Projeto Mulheres Mil + Cuidados se apresenta como instrumento fundamental para a promoção da igualdade de gênero, para o fortalecimento da proteção social e para a ampliação do acesso das mulheres à educação profissional e tecnológica no IFMG.</p>
--

2.3 Objetivos do Projeto

2.3.1 Objetivo Geral

Garantir condições efetivas de acesso, permanência e conclusão das mulheres participantes dos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) ofertados pelo IFMG no âmbito do Programa Mulheres Mil, por meio da implantação e funcionamento de Cuidotecas e da oferta de suporte pedagógico, social e de cuidado que elimine barreiras relacionadas às responsabilidades familiares, promovendo autonomia, inclusão e fortalecimento das trajetórias educacionais e profissionais das discentes.

2.3.2 Objetivos Específicos

1. Implantar e estruturar Cuidotecas nos campi Arcos, Ibirité e Ribeirão das Neves, garantindo espaços adequados, seguros e pedagogicamente organizados para acolhimento de crianças durante as atividades formativas das discentes. 2. Assegurar condições de permanência das mulheres nos cursos FIC, oferecendo suporte direto às necessidades de cuidado, de forma a reduzir barreiras que dificultam a participação regular nas atividades educacionais. 3. Disponibilizar equipe qualificada para o atendimento nas Cuidotecas, composta por agentes de cuidado infantil, coordenação técnica e apoio administrativo, garantindo práticas de acolhimento fundamentadas em princípios educativos, lúdicos e de proteção integral. 4. Garantir infraestrutura e materiais adequados para o desenvolvimento das atividades formativas dos cursos FIC, por meio da aquisição de equipamentos, materiais didáticos e recursos pedagógicos. 5. Registrar, monitorar e avaliar continuamente as ações do projeto, sistematizando informações, identificando desafios, propondo melhorias e assegurando a qualidade dos serviços ofertados. 6. Contribuir para a autonomia e o fortalecimento das mulheres, ampliando suas oportunidades educacionais, sociais e profissionais, por meio de práticas integradas de cuidado, formação e extensão.

2.4 Metas e Etapas de Execução

ID	Meta	Quantidade	Unidade de Medida	
1	Selecionar, contratar e formar a equipe técnica			
ID	Etapas	Partícipe Responsável	Mês Inicial (Indicar mês de execução do projeto, ex. 1º, 2º, 3º...)	Mês Final (Indicar mês de execução do projeto, ex. 1º, 2º, 3º ...)
1.1	Seleção e contratação de 4 Agentes de cuidado de crianças (cuidadora infantil, monitora de lazer, etc)	IFMG E FUNDAÇÃO	1	7
1.2	Seleção e contratação de 1 Profissional de ensino superior para coordenação das cuidoteca	IFMG E FUNDAÇÃO	1	7

ID	Meta	Quantidade	Unidade de Medida	
2	Fornecer diariamente alimentação saudável e adequada às crianças participantes da Cuidoteca e materiais para a realização das atividades			
ID	Etapas	Partícipe Responsável	Mês Inicial (Indicar mês de execução do projeto, ex. 1º, 2º, 3º...)	Mês Final (Indicar mês de execução do projeto, ex. 1º, 2º, 3º ...)
2.1	Contratação de Serviço de fornecimento de lanche saudável infantil por meio de kit lanche, contendo, por exemplo, sanduíche, biscoitos, proteínas e suco (Turmas 200 e 240 horas)	FUNDAÇÃO	2	9
2.2	Compra de materiais/Itens de papelaria, contendo: papéis diversos, pincéis, borracha, cola branca, lápis grafite, tesoura, cadernos, tinta guache, materiais de EVA, entre outros. (1 kit por cuidoteca)	FUNDAÇÃO	1	9
2.3	Compra de Itens de limpeza (1 kit por cuidoteca)	FUNDAÇÃO	1	9
2.4	Compra de Materiais lúdicos, brinquedos, mobiliário e materiais de descanso	FUNDAÇÃO	1	9
2.5	Compra de Bens Permanentes, como Caixa de som Bluetooth, par apoio à realização das atividades	FUNDAÇÃO	1	3

ID	Meta	Quantidade	Unid. Medida
3	Aquisição de bens para as aulas práticas		

ID	Etapa	Partícipe Responsável	Mês Inicial (Indicar mês de execução do projeto, ex. 1º, 2º, 3º...)	Mês Final (Indicar mês de execução do projeto, ex. 1º, 2º, 3º ...)
3.1	Aquisição de Bens permanentes para aulas práticas	FUNDAÇÃO	1	9
3.2	Aquisição de Insumos para apoio às aulas práticas do Curso de Cuidador de Idosos	FUNDAÇÃO	1	9

2.5 Parâmetros de aferição

ID	META	PARÂMETRO
1	Selecionar, contratar e formar a equipe técnica	Formalização das contratações/nomeações da equipe
2	Fornecer diariamente alimentação saudável e adequada às crianças participantes da Cuidoteca e materiais para a realização das atividades	Formalização das compras/contratações
3	Aquisição de bens para as aulas práticas	Compra e efetiva entrega nos endereços indicados pela coordenação

2.6 Resultados Esperados e Beneficiários

Resultados Esperados		
ID	Beneficiários do Projeto (Público Alvo)	Quantidade Prevista
01	Mulheres em situação de vulnerabilidade social matriculadas nos cursos FIC, nos Campi Arcos, Ibirité (Polo de Belo Horizonte) e Ribeirão das Neves; Mulheres com responsabilidades de cuidado que impedem acesso à moradia; Chefes de família monoparental; Trabalhadoras informais ou precarizadas; Mulheres negras, mulheres trans e imigrantes em situação de risco social	120
02	Crianças de 3 a 12 anos atendidas nas Cuidotecas, Famílias das discentes.	100
TOTAL		240

3. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

3.1 Plano de Aplicação Financeiro e Desembolso

Itens de capital e custeio										
ID	Natureza de Despesa	Item Especificação	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Partícipe Financiador	Data Desembolso / Repasse (mês do projeto)	Partícipe Executor	Etapa relacionada (Exemplo: 1.2, 3.3)
01	VIDE PROJETO BÁSICO / ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO - Projeto Básico (2543006), Páginas 16 à 28.									
TOTAL						R\$				
Bolsas de estímulo a pesquisa, extensão ou inovação										
ID	Natureza de Despesa	Item Especificação	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Partícipe Financiador	Data Desembolso / Repasse (mês do projeto)	Partícipe Executor	Etapa relacionada (Exemplo: 1.2, 3.3)
01	VIDE PROJETO BÁSICO / ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO - Projeto Básico (2543006), Páginas 16 à 28.									
TOTAL						R\$				

3.2 Plano de Aplicação NÃO Financeiro

ID	Item Especificação	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total	Partícipe Ofertante	Etapa relacionada (Exemplo: 1.2, 3.3)
----	--------------------	--------------	------	-------------	-------------	---------------------	---------------------------------------

01	Utilização de espaço físico - Sala de aula*	horas	640	R\$ 50,00	R\$ 32.000,00	IFMG	Todas
TOTAL					R\$	-----	-----

4. OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Partícipe	ICT APOIADA
Obrigações	<ol style="list-style-type: none"> 1) transferir os recursos financeiros destinados ao projeto, de acordo com o cronograma estabelecido no plano de trabalho; 2) efetuar os pagamentos devidos à FUNDAÇÃO, de acordo com o cronograma estabelecido no plano de trabalho; 3) não permitir ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica e supervisão direta sobre os funcionários e colaboradores da FUNDAÇÃO, nem promover ou aceitar o desvio de funções; 4) não pagar débitos contraídos pela FUNDAÇÃO com terceiros nem assumir a responsabilidade a qualquer título em relação ao pessoal contratado por ela, inclusive na utilização de pessoal da ICT APOIADA na forma do art. 4º da Lei nº 8.958, de 1994 (art. 5º desta Lei); 5) zelar pelo cumprimento do art. 4º da Lei nº 8.958, de 1994, e pela não ocorrência das práticas descritas no art. 13 do Decreto nº 7.423, de 2010; 6) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à FUNDAÇÃO; 7) apresentar à FUNDAÇÃO os documentos técnicos de responsabilidade do Coordenador do Projeto, como o termo de referência ou projeto básico de cada aquisição ou serviço a ser contratado, com os anexos necessários, com antecedência de 30 (trinta) dias da data prevista no cronograma do plano de trabalho ou em outro prazo acordado entre as partes; 8) cientificar o órgão competente da Advocacia-Geral da União para adoção de eventuais medidas judiciais cabíveis relacionadas à execução ou ao inadimplemento contratual; 9) responsabilizar-se pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem à FUNDAÇÃO ou a terceiros em razão da execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa (Constituição, art. 37, § 6º).

Partícipe	FUNDAÇÃO
------------------	----------

Obrigações	<ol style="list-style-type: none"> 1) empreender todos os esforços para execução do serviço contratado, em conformidade com o plano de trabalho, com a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e demais legislações pertinentes; 2) responsabilizar-se pela alocação, distribuição e supervisão dos recursos humanos necessários à execução contratual, com profissionais habilitados e conhecimentos técnicos apropriados, providenciando os materiais e equipamentos adequados, sendo que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre a ICT APOIADA e os funcionários ou colaboradores da FUNDAÇÃO; 3) assegurar que os recursos humanos serão usados exclusivamente para o serviço de apoio autorizado pela Lei nº 8.958, de 1994, sem caracterizar intermediação irregular de mão de obra em benefício da ICT APOIADA; 4) não contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor das Instituições Federais de Ensino Superior – IFES e demais Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs que atue na direção da própria FUNDAÇÃO, ou de ocupantes de cargos de direção superior das IFES e demais ICTs apoiadas pela FUNDAÇÃO (Lei nº 8.958, de 1994, art. 3º, § 2º, inciso I); 5) não contratar sem licitação, pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista, seu dirigente, servidor das IFES e demais ICTs, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou de servidor das IFES e demais ICTs apoiadas pela FUNDAÇÃO (Lei nº 8.958, de 1994, art. 3º, § 2º, inciso II); 6) cumprir o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, nas contratações de bens, serviços e obras necessárias à execução do projeto, inclusive a proibição de nepotismo a que se refere o art. 34 do Decreto; 7) não empregar menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno, perigoso, insalubre ou atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008; 8) responsabilizar-se por obrigações trabalhistas, tributárias e comerciais em virtude da execução do objeto, incluindo emissão das notas fiscais devidas e o cumprimento das normas de proteção ao trabalho, de segurança e saúde no trabalho, sendo que a inadimplência da FUNDAÇÃO não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária da ICT APOIADA; 9) cumprir a legislação socioambiental relacionada à execução do objeto contratual e abster-se de usar qualquer forma de trabalho degradante ou com redução a condição análoga à de escravo, não submetendo trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados; 10) manter sua regularidade jurídica, fiscal e previdenciária (Decreto nº 7.423, de 2010, art. 4º, inciso III); 11) manter responsável ou preposto para acompanhar o projeto e servir de ponto focal; 12) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela ICT APOIADA; 13) comunicar por escrito ao Coordenador do Projeto e ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência que comprometa ou inviabilize a execução contratual, inclusive irregularidades, desvios e nepotismo, ficando a FUNDAÇÃO obrigada a corrigir imediatamente as eventuais falhas; 14) assegurar o acesso pela ICT APOIADA e pelos órgãos de controle a todos os documentos e informações relativos à execução contratual, bem como aos respectivos locais de execução (Lei nº 8.958, de 1994, art. 4º-C); 15) divulgar na íntegra, em sua página na internet, o instrumento deste contrato, os relatórios semestrais de sua execução e as demais informações exigidas pelo art. 4º-A da Lei nº 8.958, de 1994, atentando para a proteção de dados pessoais nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; 16) manter arquivados os documentos relacionados a este contrato pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data de julgamento da prestação de contas, assegurando pleno acesso a eles quando exigidos pela ICT APOIADA, pelos órgãos de controle competentes e por quem mais de direito; 17) zelar pelo cumprimento do art. 4º da Lei nº 8.958, de 1994, e pela não ocorrência das práticas descritas no art. 13 do Decreto nº 7.423, de 2010; 18) não subcontratar totalmente o objeto contratual nem delegar a terceiros a execução do núcleo do objeto (Decreto nº 7.423, de 2010, art. 10); 19) ressarcir o uso de bens e serviços da ICT APOIADA, se assim previsto no plano de trabalho (Lei nº 8.958, de 1994, art. 6º; Decreto nº 7.423, de 2010, art. 9º, § 2º); 20) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ICT APOIADA ou a terceiros em razão da execução do contrato, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pela ICT APOIADA exclua ou reduza essa responsabilidade (Lei nº 14.133, de 2021, art. 120).
-------------------	--

5. TITULARIDADE DOS BENS REMANESCENTES

Partícipe detentor da titularidade dos bens remanescentes do projeto	ICT - IFMG
---	------------

Belo Horizonte, 10 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Silva Briseno, Assistente em Administração**, em 11/03/2026, às 21:40, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Adacui Cecília da Silva, Assistente em Administração**, em 12/03/2026, às 07:02, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 12/03/2026, às 18:49, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antônio da Conceição, Usuário Externo**, em 13/03/2026, às 15:35, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2646861** e o código CRC **C4F5E5D5**.

23208.006644/2025-47

2646861v1